



MUNICÍPIO DE SOURE

Galvão

DESPACHO

Considerando:

- Que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções;
- A política municipal de juventude a implementar na Autarquia.

No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e n.º 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **Determino:**

1-) **Atribuir** à Senhora Vereadora, em regime de não permanência, Dr.ª. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos, a responsabilidade pela área funcional da **Juventude**, assegurando, designadamente, as funções de:

- a) Promover e apoiar atividades nesta área;
- b) Dinamizar os Equipamentos Municipais direcionados para a Juventude;
- c) Dinamizar o Conselho Municipal de Juventude.

2-) **Delegar** nesta, as competências próprias que me são conferidas pelo artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, na área funcional que lhe foi atribuída, e representar o município, nas minhas faltas e impedimentos, no Conselho Municipal da Juventude, nos termos da alínea a) do artigo 4º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro.



MUNICÍPIO DE SOURE

O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Cumpra-se com o disposto no nº 1 do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Município de Soure, 23 de Dezembro de 2013

O Presidente da Câmara

(Mário Jorge Nunes)